



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL EXTRA Nº 01/SG/24
DE 15 DE JANEIRO DE 2024

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1. CONSELHO DE DISCIPLINA

Aos 12 de Janeiro de 2024, o Conselho de Disciplina, tendo constatado lapso na transcrição da decisão referente ao JOGO N.º: 82/24 da Jornada: 11ª, entre as Equipas: Clube Desportivo Lunda Sul e Sporting Clube de Cabinda, por um lado;

Por outro lado considerado que depois de proferida a decisão é permitido ao julgado proceder correcções dos erros materiais, suprir nulidades, de acordo com o estatuído no n. 2 do artigo 666 do Código de Processo Civil, aqui subsidiariamente aplicável por força do artigo 10 do RD/FAF, reunidos em Sessão Ordinária na sede da Federação Angolana de Futebol, os deste conselho deliberaram em corrigir o erro material da referida decisão, passando a ter a seguinte redacção:

FALTA DE COMPARÊNCIA

JOGO N.º: 82/24 Jornada: 11ª

Equipas: Clube Desportivo Lunda Sul e Sporting Clube de Cabinda

Compulsado o Boletim de jogo, é possível aferir a falta de comparência do Clube "Sporting Clube de Cabinda", sem que tivesse o Clube em questão justificado os motivos da sua ausência, assim;

II-DO DIREITO

Determina o Regulamento de Disciplina FAF, "a justificação de falta de comparência ao jogo oficial é requerida pelo Clube, por escrito à Direcção da FAF no prazo de dois dias, acompanhada da prova dos factos (...) ex vi artigos 47.º e 48 do RD-FAF.

O certo é que, passadas mais de 48h, o clube faltoso não se dignou a contrariar e/ou justificar a informação constante do boletim de jogo, claramente demonstrando consentir a medida disciplinar aplicada pela equipa de arbitragem.

COMUNICADO OFICIAL EXTRA Nº 01/SG/23

15 DE JANEIRO DE 2024

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

III-DA DECISÃO

Tudo visto e ponderado, os deste Conselho, reunidos em Sessão Ordinária, deliberam nos termos legais previstos pelo art.º 49.º n.º1 e 6 do RD/FAF e 47º do Regulamento do Campeonato Nacional da 1.º Divisão-Girabola, **em punir por falta de comparência a equipa Sporting Clube de Cabinda com derrota de 3x0, e multa que aqui se fixa em 5.000 UCF.**

Outrossim, Vai a equipa faltosa condenada no pagamento das despesas de arbitragem.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.



O SECRETÁRIO GERAL

Fernando Rui da Costa
FERNANDO RUI DA COSTA